



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTOGRAFO DE LEI 388

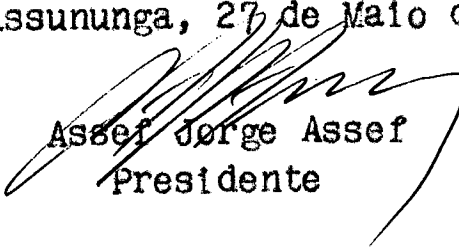
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1)- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de profissional ou empresa especializada, mediante concorrência pública, para planejar a estação de tratamento de esgoto da cidade.

Art. 2)-Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei fica o Executivo autorizado a utilizar até o limite de Cr\$. 150.000.00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) do saldo do empréstimo concedido para os serviços de reforma e ampliação da rede de abastecimento d'água.

Art. 3)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de Maio de 1958


Assef Jorge Assef
Presidente



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

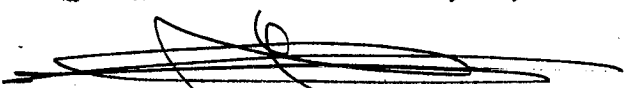
PARECER Nº

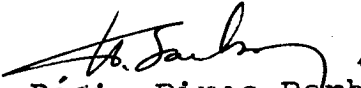
Dadas as informações prestadas pelo sr. prefeito municipal com referência aos itens principais do projeto de lei 7/58, esta Comissão de Justiça nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal, desde que seja o art. 1. do referido seja acrescido da seguinte emenda:

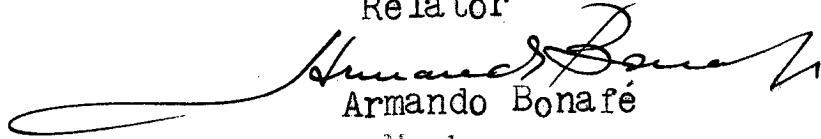
EMENDA nº

Ao art. 1., depois da palavra "contratar", acrescente-se: "mediante concorrência pública".

Sala das Comissões, 19 de Maio de 1958


Ivo Xavier Ferreira
Presidente


Décio Pires Barbosa
Relator


Armando Bonafé
Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER Nº

Esta Comissão de Finanças é de parecer que o projeto de lei 7/58, do Executivo, deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Comissões, 27 de Maio de 1958

Messias Xavier Souza

Messias Xavier Souza

Olympio Guiguer

Olympio Guiguer

Relator

Ettore Baggio

Ettore Baggio

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

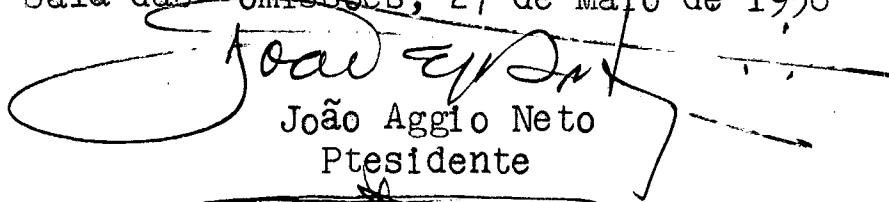
ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER Nº

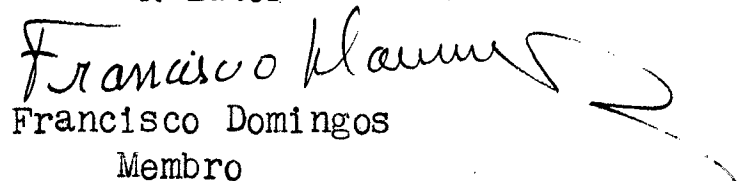
Esta Comissão de Obras, estudando o projeto de lei 7/58, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

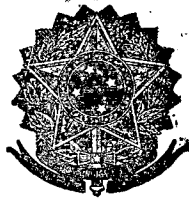
Sala das Comissões, 27 de Maio de 1958


João Aggio Neto
Presidente


Ivo Xavier Ferreira

Relator


Francisco Domingos
Membro



(Mod. 9)

Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 7/58

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de profissional ou empresa especializada para planejar a estação de tratamento de esgôto desta cidade.

Artº 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei fica o Executivo autorizado a utilizar até o limite de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) do saldo do empréstimo concedido para os serviços de reforma e ampliação da rede de abastecimento de água.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Março de 1958.

Alzira Pozzi

Prefeita Municipal

As Comissões de
Obros, Finanças e Juris
Francisco Mainiero

com 18/3/58

A Regeneração de Regime
de Regime e aprovado em
primeira e segunda sessões
incluindo a renovação da
comissão de Juris por
manutividade dos membros
Alzira Pozzi 27/5/58

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

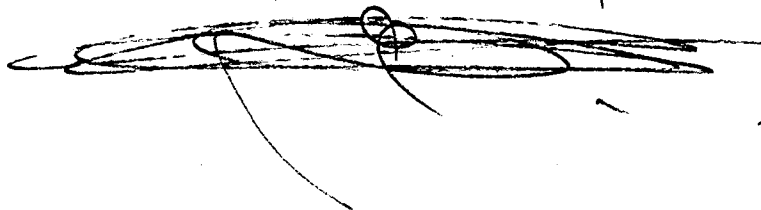
Comissão de Justiça

Projeto de lei n.º.

Em 18-3-58

Do vereador Decio Pires Barbosa, como

relator





Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PARECER Nº 9/58

Esta Comissão de Justiça, antes de emitir pronunciamento definitivo sobre o assunto constante do projeto de lei 7/58, do Executivo, que autoriza a contratação para planejamento da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade resolve, submetê-lo novamente à apreciação do sr. prefeito municipal, a fim de que s.exa. se digne informar o seguinte:

- a - se os contratos celebrados e que deram origem ao capital remanescente possibilitam o desvio da verba para os serviços de esgoto;
- b - se são reais as informações apresentadas na justificativa, da existência de um saldo para socorrer as despesas do referido projeto de lei.

Sala das Comissões "Angelo Berreta", 8 de Abril 1958

Ivo Xavier Ferrêira
Presidente

Décio Pires Barbosa
Relator

Amândeo Bonafé
Membro

Informe que o saldo existente para o projeto de lei 7/58, do Executivo, é de R\$ 482.186,40. As despesas com o projeto são de R\$ 207,40. O saldo remanescente é de R\$ 274,78. O projeto de lei 7/58, do Executivo, autoriza a contratação para planejamento da Estação de Tratamento de Esgoto da cidade. A comissão de justiça resolveu submeter o projeto de lei novamente à apreciação do sr. prefeito municipal, a fim de que s.exa. se digne informar o seguinte:

a - se os contratos celebrados e que deram origem ao capital remanescente possibilitam o desvio da verba para os serviços de esgoto;

b - se são reais as informações apresentadas na justificativa, da existência de um saldo para socorrer as despesas do referido projeto de lei.



(Mod. 9)

Of. N.º 245/58-PMS.

6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 26 de abril de 1958.

Exmo. Sr.

Assef Jorge Assef

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

Em resposta ao parecer nº 9/58, firmado pela douta Comissão de Justiça e aprovado por essa egrégia Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:-

a) - segundo informações verbais que este Executivo obteve junto ao Sr. Diretor do Departamento de Obras Sanitárias, a serem confirmadas por ofício, é permitida a aplicação da verba remanescente do serviço de água no planejamento dos serviços de esgotos desta cidade;

b) - ainda segundo o mesmo informante o crédito existente a nosso favor; pagas tôdas as prestações de contas aprovadas, atinge o montante de Cr\$ 482.186,40.

Saudações atenciosas


Aiziro Pozzi
Prefeito Municipal

*Anexo ao parecer da Comissão de Justiça
29-4-58
Francisco de Assis*



Secretaria da Viação e Obras Públicas

DEPARTAMENTO DE OBRAS SANITÁRIAS

Prot. 2.619
de

22-4
de 195.....

Parassungra

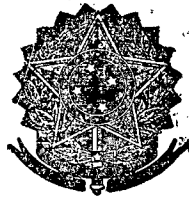
Saldo - em 24/7/58. - 69.P.C.

R\$ 770.851.30

288.664.90

482.186,40 -

702



(Mod. 9)

Of. N.º 146/58-PMS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 11 de Março de 1958.

Senhor Presidente:

Segundo informações colhidas por êste Executivo junto à firma S. Carneiro Viana, existe um remanescente de mais ou menos Cr\$ 500.000,00 do empréstimo concedido para a execução da ampliação e reforma da rêde de abastecimento de água, há que praticamente êsses serviços se acham concluídos de acôrdo com o planejamento aprovado por essa egregia Câmara e técnicos do Departamento de Obras Sanitárias do Estado.

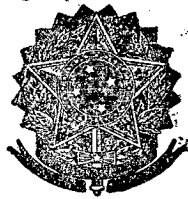
Igualmente pela firma em aprêço, ao se confeccionar os referidos planos paralelamente a êstes promoveu ela a feitura dos planos da futura rêde de esgôto de nossa cidade.

No entanto, para que o planejamento geral se complete, há necessidade de se projetar a estação de tratamento de esgôto, providência essa que deveria ter sido tomada há tempo, isto é, por ocasião do planejamento da rêde; sem o que a Caixa Econômica não atenderá o pedido de empréstimo para ampliação e reforma da rêde de esgôto da cidade.

Saudações atenciosas

~~Alziro Pozzi~~

~~Prefeito Municipal~~



(Mod. 9)

Of. N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços de profissional ou empresa especializada para planejar a estação de tratamento de esgoto desta cidade.

Artº 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei fica o Executivo autorizado a utilizar até o limite de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) do saldo do empréstimo concedido para os serviços de reforma e ampliação da rede de abastecimento de água.

Artº 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de Março de 1958.

Aiziro Pozzi

Prefeito Municipal